



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.651, DE 2013 **(Do Sr. Raul Lima)**

Dispõe sobre o percentual obrigatório de adição do biodiesel ao óleo diesel de origem mineral, e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

MINAS E ENERGIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica fixada em quinze por cento a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel automotivo de origem mineral comercializado ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. Admitir-se-á a variação de um ponto percentual, para mais ou para menos, na aferição do percentual mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a introdução legal do biodiesel na matriz energética nacional, no ano de 2005, e do início efetivo de sua adição obrigatória, no ano de 2008, podemos verificar uma trajetória de contínuos sucessos em nosso país, seja pela economia de divisas com a importação de óleo diesel, seja pela grande criação de empregos na agroindústria nacional, seja, enfim, pela sensível redução de poluentes atmosféricos e pela melhoria da qualidade do ar e dos padrões de vida nas grandes cidades brasileiras.

Entretanto, não nos é possível satisfazer-nos com a atual situação, com a adição obrigatória de cinco por cento de biodiesel ao óleo diesel mineral; é preciso fazer mais, para que possamos alcançar benefícios ainda maiores do que os atualmente obtidos.

É nesse sentido que vimos propor, no projeto de lei ora oferecido à consideração deste Parlamento, que seja aumentada para quinze por cento a adição obrigatória de biodiesel ao diesel de origem mineral, haja vista que essa medida, além de baratear o óleo diesel para os consumidores finais, gera mais empregos e mais renda para o agronegócio em nosso país, proporciona uma redução mais expressiva na emissão de poluentes atmosféricos, redundando em um meio ambiente mais limpo e mais saudável para nossos cidadãos, e é uma medida perfeitamente viável, pois a indústria já sinalizou que conseguirá atender a esse aumento de uso, pois a capacidade de produção instalada é, hoje, bastante superior ao seu uso efetivo.

Portanto, solicitamos o valioso e decisivo apoio de nossos nobres pares desta Casa para que, na defesa dos interesses de nosso povo, nossa proposição seja rapidamente transformada em Lei.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2013

Deputado RAUL LIMA
PSD/RR

FIM DO DOCUMENTO